



## Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

### NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 062/2021/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Subprefeitura Casa Verde - SUB-CV
Período de realização:	01/10/2021 a 04/02/2022

**Assunto:** Ordem de Serviço nº 062/2021/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Subprefeitura Casa Verde - SUB-CV (6067.2020/0012313-8).

**Palavras-chave:** monitoramento, recomendação, SUB-CV, OS 062/2021, OS 101/2019.

### SUMÁRIO

---

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SUB-CV acerca da recomendação pendente de monitoramento do atendimento, emitida pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando da realização de trabalho anterior.

### INFORMAÇÃO

---

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento da recomendação constante no produto de auditoria da OS 101/2019 e prevista para ser acompanhadas após a data de 01/10/2021.

A partir da análise da recomendação e do produto de auditoria de onde se originou, assim como das manifestações apresentadas pela SUB-CV em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 062/2021, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial e não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor e cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir a avaliação da recomendação ora monitorada:

**Quadro: Produto da 101/2019 - Recomendação 01 Cód.Audi:2361**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomenda-se a instauração de procedimento de apuração preliminar para averiguar os fatos, as falhas e as responsabilidades que deram causa ao irregular cancelamento do Pregão Eletrônico nº 01/PR-CV/2018 e eventual omissão na aplicação de penalidades à empresa A10 Metal Estruturas Metálicas EIRELI – ME.
<b>Categoria</b>	Apuração de Responsabilidade
<b>Manifestação da Unidade</b>	No SEI 054793268 consta “Inicialmente, conforme se denota de <a href="#">051913200</a> e <a href="#">051913769</a> , a recomendação de abertura de apuração preliminar para verificação da responsabilidades pelo irregular encerramento de certame ocorrido nesta Subprefeitura, já foi plenamente atendido, restando comprovada a aplicação de penalidade ao Servidor responsável.”
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando as informações apresentadas pela Unidade no SEI 054793268, o Relatório Conclusivo da Apuração Preliminar (SEI 051913769) e a publicação no DOC de aplicação de penalidade (SEI 051913200), considera-se como atendida a recomendação, visto o procedimento de apuração preliminar estar finalizado e a consequente aplicação de penalidade ter sido realizada. Cumpre informar que, na ocasião da elaboração desta Nota de Monitoramento, a equipe reclassificou a categoria desta recomendação de "aperfeiçoamento de governança" para "apuração de responsabilidade", por entender ser mais adequada ao objetivo da recomendação descrito no Manual específico.
<b>Situação após monitoramento</b>	recomendação atendida

## CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 101/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que, de uma recomendação pendente, obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
101/2019	recomendação atendida	1

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações emitidas para SUB-CV

AD - Sub OSn	Atendidas	Não atendidas***	Canceladas/ Prejudicadas**	Aguardando Monitoramento*	TOTAL
023/2016	0	1	17	0	18
074/2017	0	0	21	0	21
101/2019	1	0	0	0	1
Total	<b><u>1</u></b>	<b><u>1</u></b>	<b><u>38</u></b>	<b><u>0</u></b>	<b><u>40</u></b>

\*Recomendações dentro do prazo inicial de implementação no momento de abertura desta Ordem de Serviço

\*\* Fora do cálculo do IAR, inclusive por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

\*\*\* Inclui recomendações sujeitas a novo ciclo de monitoramento por reiteração.

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Subprefeitura Casa Verde - SUB-CV.